MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 1000 – Bairro Soteco – 29.106-010 – Vila Velha – ES

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2014 - CAMPUS VILA VELHA

O Diretor Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – **Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir:

1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes INGRESSANTES em 2014 ou que ainda NÃO PARTICIPEM de nenhum dos programas ofertados nesse edital, conforme as seguintes chamadas:

1.1 Primeira Chamada: Estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha **até o dia 27/03/2014**, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Segunda Chamada: Estudantes que efetuaram a matrícula no Campus Vila Velha do Ifes **no período de 28/03/2014 a 23/04/2014**, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social. Esses estudantes deverão procurar o Serviço Social (Sala 213 do prédio administrativo) para realizarem sua inscrição.

Observação: Estudantes que atualmente são contemplados com algum programa de assistência estudantil não participarão deste edital.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes através de auxílio financeiro, sendo que este poderá ser parcial ou total em relação às despesas com alimentação.

2.1.1 Para os estudantes beneficiados, o valor do Auxílio Alimentação poderá ser de até R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia, de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social.

2.1.2 O valor mensal do auxílio será definido pela multiplicação entre o valor diário e a quantidade de dias letivos de cada mês de acordo com o calendário acadêmico de seu respectivo curso.

Obervação: Estudantes que comprovem horário integral de estudos serão priorizados na seleção deste auxílio.

2.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA: Destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja

pela dificuldade de acesso ao transporte.

2.2.1 Para os estudantes beneficiados o valor do Auxílio Moradia será definido de acordo com a situação socioeconômica apresentada, considerando-se o teto de R$ 212,00 (duzentos e doze) reais mensais.

Observação: Estudantes que precisaram mudar de sua residência atual para realizar o curso no Campus Vila Velha do Ifes serão priorizados na seleção desse auxílio.

2.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE: Destina-se a contribuir com o acesso dos estudantes ao Campus. É destinado àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas.

2.3.1 O valor do Auxílio Transporte poderá variar de estudante para estudante, de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social e só poderá ser concedido nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus.

2.3.2 O Auxílio Transporte será suspenso durante as férias discentes de acordo com o previsto no calendário acadêmico

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 PRIMEIRA ETAPA: O estudante deverá retirar os formulários necessários para inscrição conforme os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, **no período de 24 a 28 de março de 2014 no setor de Assistência Estudantil, sala 213 do prédio administrativo**, nos horários de **9h às 12h e de 13h às 16h.**

3.1.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);

3.1.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

Observação: O Formulário socioeconômico e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante no processo seletivo.**

3.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III). O estudante deverá fornecer **cópia simples** de todos os documentos listados que se enquadrem em sua realidade socioeconômica e familiar.

3.1.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, limitando-se a 03 (três) programas, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

3.2 SEGUNDA ETAPA: O estudante deverá procurar o setor de Assistência Estudantil (sala 213 do prédio administrativo) **entre os dias 31/03 a 04/04, de 9h às 12h e de 13h às 16h para a entrega dos documentos de acordo com todas as orientações descritas nos itens 3.1.1 a 3.1.4.**

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ocorrerá por meio de análise socioeconômica do estudante requerente a ser realizada pelo Assistente Social.

5. DOS CRITÉRIOS

Para fins de inserção nos programas serão atendidos, em ordem prioritária, os estudantes:

5.1 Em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir do Estudo Social;

5.2 Oriundos da Rede Pública de Ensino;

6. DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

6.1 Resultado Parcial – no dia 14/04/2014 nos murais centrais do Campus Vila Velha, contendo as solicitações deferidas e indeferidas.
6.2 Resultado Final - no dia 22/04/2014 nos murais centrais do Campus Vila Velha, junto com a convocação para as reuniões de inserção nos programas.

Observação: Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo até três dias após a divulgação do resultado parcial.
7.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital (ANEXO IV), contendo nome, telefone de contato, razões e cópia de documentos que fundamentem o referido recurso.
7.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de benefício deste edital.

8. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.**1** Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado na inscrição para a participação no programa. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;
8.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
8.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
8.4 Encaminhar ao Serviço Social , em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
8.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
8.6 Assinar mensalmente a Lista de Recebimento do Auxílio e comprovar por meio de cópia do comprovante de despesas, o destino do recurso para transporte, no caso do Auxílio Transporte e para moradia, no caso do Auxílio Moradia. Não será cobrada a comprovação de despesas com alimentação. O período para assinatura da lista e comprovação das despesas será divulgado durante as reuniões;
8.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
8.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, ao Serviço Social, apresentando nova comprovação.

Observação: Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil e/ou Conselho de Gestão do Campus Vila Velha.

9. DA DURAÇÃO

A participação dos estudantes nos Programas será de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pelo Serviço Social.

10. DO CANCELAMENTO

Poderá ocorrer nos seguintes casos:
10.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;
10.2 Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;

10.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

Observação: Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

11. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	**24/03/14**	Murais do Campus Vila Velha e Sistema Acadêmico
Primeira etapa de inscrição: retirada de formulários	24 a 28/03/14	Setor de Assistência estudantil, sala 213 do prédio administrativo
Segunda etapa de inscrição: entrega dos formulários e cópias dos documentos solicitados	31/03 a 04/04/14	Setor de Assistência estudantil, sala 213 do prédio administrativo
Análise socioeconômica dos candidatos	07 a 11/04/2014	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	14/04/14	Murais do Campus Vila Velha
Período para interposição de recurso	15 a 17/04/14	Setor de Assistência estudantil, sala 213 do prédio administrativo
Divulgação do resultado final, Convocação para as reuniões e assinatura dos termos de compromisso	**22/04/14**	Murais do Campus Vila Velha

Observação: *O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, devendo o aluno ficar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas nos murais do Campus Vila Velha.*

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Campus Vila Velha do Ifes se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como: entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

12.2 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a avaliação feita pelo Assistente Social mediante análise documental e do orçamento disponível para cada programa.

12.3 O Conselho de Gestão do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vila Velha, 24 de março de 2014.

Roberto Pereira Santos
Diretor Geral do Campus Vila Velha

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2014

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FOMULÁRIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	**Edital nº.**
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: CPF:	
VOCÊ SE DECLARA? Branco ( ); Negro ( ); Pardo ( ); Amarelo ( ); Indígena ( ); Outras etnias ( )	
CURSO: ANO DE INGRESSO: PERÍODO: Nº. DE MATRÍCULA:	
ENDEREÇO (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):	
TEL: CEL: E-MAIL:	
CONTA POUPANÇA Nº.: AGÊNCIA : OPERAÇÃO: BANCO:	
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA ( ) PRIVADA ( ). Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual foi a porcentagem?	
TRABALHA ATUALMENTE? Sim ( ) Não ( ). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal ( ) Informal ( )	
REALIZA ESTÁGIO? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual o valor da bolsa? R$	
PARTICIPA DE PROGRAMA DE MONITORIA? Sim ( ) Não ( ), se SIM , Voluntário ( ) Com Bolsa ( ), se com bolsa, qual o valor da bolsa? R$ Instituição onde realiza monitoria:	
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA? Sim ( ) ou Não ( ). Qual o valor da bolsa? R$ NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR:	

II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE
COM QUEM RESIDE? Sozinho ( ); Pais/Responsáveis ( ); Parentes ( ); Amigos ( ); Cônjuge ( )
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria ( ); Alugada ( ), valor do aluguel: Financiada ( ), valor da prestação: Cedida ( ), por quem:
Caso tenha mudado de residência devido a realização de curso no Ifes Vila Velha, informar o endereço:
Dos itens a seguir, marque "x" naqueles que possuir: Computador em casa ( ); Notebook ( ); Tablet ( ); Acesso a internet ( ); Celular com acesso à internet ( ); Local adequado para estudos em casa ( )

III – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim ( ) ou Não ( ). Qual? Valor mensal: R$
SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim ( ) ou Não ( ).USA ÓCULOS? Sim ( ) ou Não ( ).
EXISTE NA FAMÍLIA (DAS PESSOAS QUE MORAM JUNTO COM VOCÊ) ALGUÉM COM PROBLEMA CRÔNICO DE SAÚDE? Sim ( ) ou Não ( ), QUEM/QUAL PROBLEMA? ESSA PESSOA UTILIZA MEDICAMENTOS CONTÍNUOS? Sim ( ) ou Não ( ). POSSUI GASTOS COM ESSES MEDICAMENTOS? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R$

Outras informações que julgar pertinente (caso precise, anexe em nova folha informações complementares):

Importante: *A omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, poderá ocasionar a sua desclassificação do processo.*

Local,_____, _____ de_____de 2014. _____

Assinatura do Estudante

IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possua dependência financeira).

#	Nome	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
Renda Total Declarada*						R$		
Renda Per capita*						R$		
Observação *(caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).*								

Local_____, data ____/____/_____.

Assinatura do estudante_____

***Para preenchimento do Assistente Social**

REQUERIMENTO: DEFERIDO ( ) Para os Programas de Auxílio: _____

INDEFERIDO ( ) Motivo:

ASSISTENTE SOCIAL:

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO:_____

PERÍODO:_____**TURNO:**_____**TURMA:**_____

Solicito:

( ) Auxílio Transporte
( ) Auxílio Alimentação
( ) Auxílio Moradia

Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, _____**Data** ____/____/____

_____

Assinatura do requerente e/ou responsável

ANEXO III - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

#	APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1.	**Comprovante de abertura de conta poupança** contendo o nome do banco, número da conta, a agência e o número da operação da poupança (preferencialmente na Caixa Econômica Federal).
2.	**Documento de identificação pessoal** (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação).
3.	**CPF**
4.	**Comprovante de residência**. E, se residir de aluguel, apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede o Edital de Seleção; -Caso o estudante realize a divisão de despesas com outros inquilinos, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (RETIRAR MODELO NO SERVIÇO SOCIAL); - Caso o estudante tenha mudado de endereço em função dos estudos no Campus, e possua residência fixa em outro local, apresentar comprovante de residência deste também;
5.	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar **comprovante de despesa mensal com transporte.**
6.	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar **contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.**
7.	**Comprovante das seguintes despesas** (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens; e internet. ATENÇÃO: Os estudantes que mudaram de endereço devido os estudos no Campus, mas possuem residência fixa em outro local, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
8.	**Certidão de casamento** do estudante ou de seus responsáveis. **Certidão de óbito** de pais falecidos, **certidão de nascimento dos irmãos dependentes** (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, **tutela**, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar **certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial**;
9.	Caso participe, apresentar **Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social** (CRAS), que comprove participação em Programas de Transferência de Renda; Caso a família seja beneficiária do **Programa Bolsa Família**, o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
10.	Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa**. Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses. - Apresentar **Laudos Médicos,** em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;
11.	**Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar** e que residam no mesmo endereço. **Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos**, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo: ***Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal. ***Trabalhador Informal** – declaração assinada de próprio punho ou digitada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas. (RETIRAR MODELO NO SERVIÇO SOCIAL). * **Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício ou número do benefício, data de nascimento e CPF do aposentado; * **Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a comprovante de envio Receita Federal; * **Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento (RETIRAR MODELO NO SERVIÇO SOCIAL). * **Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada de próprio punho ou digitada informando atividade liberal ou autônoma ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal. * **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal ou Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, matriculado no curso_____, período _____telefone de contato ( )_____, venho recorrer junto ao Setor de Assistência Estudantil do Ifes - Campus Vila Velha recurso sobre o indeferimento do(s) seguinte(s) Programa(s) de Auxílio(s):_____ pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não. Qual (is)?

_____
_____

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vila Velha, ____ de _____de 2014.

_____
Assinatura do requerente

.....

Recebi do(a) estudante _____ requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil, a saber Programa de Auxílio_____, em____/____/_____.

Ifes – Campus Vila Velha

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento